



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5429, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Institui a “SEMANA DA SAÚDE BUCAL”, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de outubro, data em que comemora o Dia do Cirurgião- Dentista.

Parágrafo único. O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar à população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei, poderá ser elaborado um amplo programa educativo de orientação e prevenção da saúde bucal, tais como: encontros, palestras, campanhas educativas e outras atividades e procedimentos que visem informações sobre:

- I- Técnicas corretas de escovação;
- II- Uso adequado da escova e do fio dental;
- III- Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
- IV- Adequada higiene da gengiva e da língua;
- V- Periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
- VI- Odontologia para bebê;
- VII- Odontopediatria;
- VIII- Odontogeriatría;
- IX- Prevenção do câncer bucal.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º A programação a ser desenvolvida durante essa semana será definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com profissionais da rede pública municipal de ensino, e se possível, com parcerias com representantes da categoria odontológica (cirurgiões-dentistas, estudantes e estagiários da área).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal